



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CALHAS E CONDUTORES

CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com sede em Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, centro, Álvares Machado/SP, CEP: 19160-049, inscrita no CNPJ sob o nº 53.303.376/0001-31.

CONTRATADA: RC CALHAS, com sede em Rua Avelino Rampazzo, nº 102, Mirassol, CEP: 19180-000, município de Alfredo Marcondes/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.160.860-0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva, reparo e limpeza de calhas e condutores, conforme especificações detalhadas no estudo para contratação direta de pronto pagamento referente a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Obrigações da Contratante:

- Disponibilizar acesso às instalações para a execução dos serviços;
- Informar previamente sobre qualquer alteração no cronograma de execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste contrato.

2.2 Obrigações da Contratada:

- Executar os serviços conforme as especificações técnicas definidas no estudo para contratação direta de pronto pagamento referente a este contrato de nº 002/2024.
- Manter equipe qualificada e habilitada para a realização dos serviços;
- Fornecer os materiais, ferramentas e equipamentos necessários;
- Responder por danos causados ao patrimônio da Contratante, decorrentes da execução dos serviços.
- Se responsabilizar por eventuais acidentes de trabalho conforme declaração assinada pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser realizados no endereço da Contratante.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 30
Proc. P. Con 36/24 00

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do contrato é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), que será pago mediante pronto pagamento após a entrega do serviço, conforme a medição e aprovação dos serviços executados, na periodicidade acordada com apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Contratante designará um fiscal para acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir a conformidade com as especificações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido:

- Por inadimplemento de qualquer das partes;
- Por motivo de interesse público, devidamente justificado;
- Em caso de descumprimento das obrigações legais ou contratuais pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Em caso de descumprimento de obrigações, a Contratada estará sujeita a sanções, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e, conforme o caso, declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Álvares Machado/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste contrato.

Álvares Machado, 12 de novembro de 2024.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

1. Rosângela M. Ferraz Arquibancas

2. Rosângela M. Fukui